



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo Nº 33.922

Data 10-12-2012

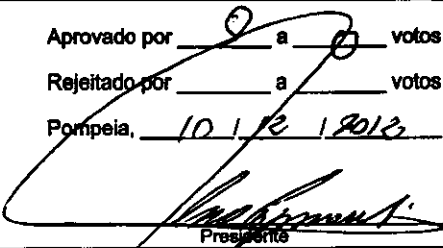
Projeto de Lei nº 36/2012

Autor Prefeito Municipal

Assunto Institui as zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| À comissão de Justiça e Redação.<br>Em ____/____/____<br>Diretor de Secretaria |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|           |   |                                 |
|-----------|---|---------------------------------|
| Resultado | Aprovado por <u>2</u> a <u>0</u> votos  | Aprovado por ____ a ____ votos  |
|           | Rejeitado por ____ a ____ votos   | Rejeitado por ____ a ____ votos |
|           | Pompeia, <u>10 / 12 / 2012</u>  | Pompeia, ____ / ____ / ____     |
|           | <br>Presidente | _____<br>Presidente             |

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.486 de 14 / 12 / 2012

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Diretor da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 598/2012

Pompeia, 10 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente:

P.L. nº 36/2012

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Institui as zonas especiais de interesse social - ZEIS e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O projeto de lei em referência tem por objetivo participar do programa Cidade Legal, que visa a regularização fundiária da Vila de Novo Cravinhos.

Nessas condições, vimos reiterar seja o projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

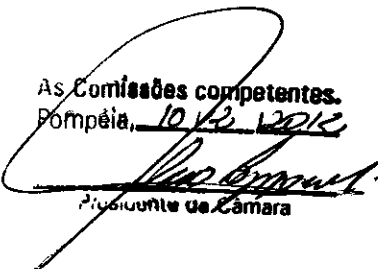
Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**OSCAR NORIO YASUDA**

Prefeito Municipal

As Comissões competentes.  
Pompeia, 10 de dezembro de 2012.

  
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor

**ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPEIA - SP



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2012.**

**INSTITUI AS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:**

Artigo 1º - Fica instituída a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS nos imóveis da Vila de Novo Cravinhos.

Artigo 2º - Os projetos de ocupação na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS deverão observar diretrizes específicas estabelecidas pelas Secretarias Municipais competentes em função do interesse social, das características do imóvel e da sua localização.

Artigo 3º - Novos imóveis poderão ser instituídos como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, por Ato do Executivo Municipal, desde que assim exija o interesse público.

Artigo 4º - O Poder Público Municipal, representado pelo Setor de Obras Municipal, promoverá a regularização fundiária das áreas instituídas como ZEIS.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 10 de dezembro de 2012.

  
**OSCAR NORIO YASUDA**  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pompeia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br)

e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

### **PARECER EM CONJUNTO**

#### **Projeto de Lei nº 36/2012**

**Autor:** Prefeito Municipal

**Assunto:** "Institui as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e dá outras providências."

De iniciativa do Executivo Municipal, o Projeto de Lei acima referido tem por objetivo instituir a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS nos imóveis da Vila de Novo Cravinhos.

Analisado pela Comissão de Justiça e Redação, foi declarado de acordo com as disposições legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, conforme a Exposição de Motivos, esse Projeto permitirá a participação no Programa Cidade Legal, que visa a regularização fundiária dos imóveis da Vila de Novo Cravinhos.

Sala das Comissões,

10 de dezembro de 2012.

**Luiz Fernando Adrich Pazin**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Relator

**Silvio Alberto Miyahira**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação

**Valdir Cervelin**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

**Fidelcino Figueiredo Bernardo**  
Presidente da Comissão de Finanças

**Valdemir Lopes Ferreira**  
Membro da Comissão de Finanças